



## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, reportam-se para a necessidade de contratação de empresa especialidade para prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas de preços, conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente **Processo Administrativo n.º 01.8.001/2024**, cujos valores de mercado propostos nas cotações encontram-se acima do valor final identificado na **Ata de Registro de Preços n.º 005/2023**, resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2023**, cujo objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, cujas especificações atendem plenamente as necessidades do prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

Cumpre ressaltarmos que a prestação de serviço mediante Adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 005/2023**, resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2023**, do **Município de Nova Esperança do Piriá, Através do Fundo Municipal de Educação** é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para este órgão.

Isto exposto, justifica-se a Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 22 e parágrafos do Decreto n.º 7.892/13, o qual determina:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.*

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento ao Fundo Municipal de Educação, contrata um serviço já aceito por outro Órgão da administração pública e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados dos serviços em que se indicam para a Adesão a Ata foram demonstrados pelo Setor de Engenharia, através do mapa comparativo de preços, que auferem valor abaixo do estimado pelo Departamento de Compras, conforme pesquisa anexada aos autos deste processo. Mediante tais fatos é que se justifica a **ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 ENTRE ÓRGÃOS INTERNOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 006/2023, QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, o qual atende plenamente as demandas da prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





Nas solicitações em tela, para o Fundo Municipal, podemos destacar ainda a essencialidade da prestação do serviço, pois os referidos órgãos não devem ficar desprovidos desse tipo de Prestação de Serviço, rege, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos supracitados serviços da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

Segue, nos autos deste processo, a relação dos serviços solicitados e as dotações orçamentárias informadas pelo Departamento de Contabilidade.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Esperança do Piriá – Pará, 01 de março de 2024.

Atenciosamente,

**Joycianne de Castro de Souza**  
Secretária de Administração e Finanças



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

